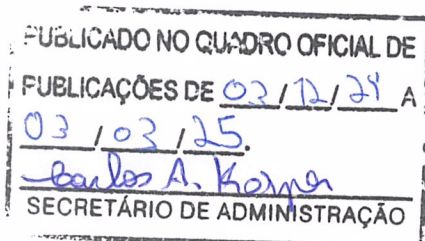




LEI Nº 5.435/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024



“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, em R\$ 206.873.727,00 (duzentos e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais), compreendendo:

I - *Orçamento Fiscal da Receita* abrangendo todos os órgãos da Administração Direta em R\$ 172.378.527,00 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais), e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



II - *Orçamento da Seguridade Social da Receita* abrangendo todos os órgãos da Administração Direta em R\$ 34.495.200,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

RECEITAS

Especificações	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
RECEITAS CORRENTES	191.247.225,00	21.683.000,00	212.930.225,00
Receitas Tributárias	56.207.500,00	0,00	56.207.500,00
Receitas de Contribuição	0,00	5.528.000,00	5.528.000,00
Receita Patrimonial	2.274.647,00	15.950.000,00	18.224.647,00
Receita de Serviços	559.127,00	0,00	559.127,00
Transferências Correntes	131.765.948,00	0,00	131.765.948,00
Outras Receitas Correntes	440.003,00	205.000,00	645.003,00
RECEITA DE CAPITAL	4.046.263,00	0,00	4.046.263,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	688.163,00	0,00	688.163,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.600,00	0,00	50.600,00
Outras Receitas de Capital	3.307.500,00	0,00	3.307.500,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	12.812.200,00	12.812.200,00
Receita de Contribuições	0,00	12.812.200,00	12.812.200,00
(-) Dedução Receita	-22.914.961,00	0,00	-22.914.961,00
TOTAL	172.378.527,00	34.495.200,00	206.873.727,00

III - *Orçamento Fiscal da Despesa* abrangendo todos os órgãos da Administração Direta em R\$ 172.378.527,00 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais), e

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telephone: (51) 3564-8801

em



IV - *Orçamento da Seguridade Social da Despesa* abrangendo todos os órgãos da Administração Direta em R\$ 34.495.200,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

DESPESAS

Especificações	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
DESPESAS CORRENTES	149.062.129,00	19.773.200,00	168.835.329,00
Pessoal e Encargos Sociais	66.199.196,00	19.020.000,00	85.219.196,00
Outras Despesas Correntes	81.862.933,00	753.200,00	82.616.133,00
Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00,00	0,00	1.000.000,00
DESPESA DE CAPITAL	22.546.398,00	0,00	22.546.398,00
Investimentos	21.325.663,00	0,00	21.325.663,00
Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	11.000,00
Amortização da Dívida	1.209.735,00	0,00	1.209.735,00
Reserva do RPPS	0,00	14.722.000,00	14.722.000,00
Reserva de Contingência	770.000,00	0,00	770.000,00
TOTAL	172.378.527,00	34.495.200,00	206.873.727,00

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA POR RECURSOS

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária prevista é no mesmo valor da Despesa Orçamentária *fixada* em R\$ 206.873.727,00 (duzentos e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais).



Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÕES	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	106.888.194,00	106.042.031,00	212.930.225,00
Receita Tributária	34.066.780,00	22.140.720,00	56.207.500,00
Receita de Contribuições	0,00	5.528.000,00	5.528.000,00
Receita Patrimonial	1.479.200,00	16.745.447,00	18.224.647,00
Receita de Serviços	544.827,00	14.300,00	559.127,00
Transferências Correntes	70.738.584,00	61.027.364,00	131.765.948,00
Outras Receitas Correntes	58.803,00	586.200,00	645.003,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.046.263,00	4.046.263,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	688.163,00	688.163,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	50.600,00	50.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	3.307.500,00	3.307.500,00
7 – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	12.812.200,00	12.812.200,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	0,00	12.812.200,00	12.812.200,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	-20.431.195,00	-2.483.766,00	-22.914.961,00
TOTAL	86.456.999,00	120.416.728,00	206.873.727,00

Seção II

Da Fixação da Despesa



DESPESA

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	51.182.717,00	117.652.612,00	168.835.329,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	19.509.237,00	65.709.959,00	85.219.196,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	30.673.480,00	51.942.653,00	82.616.133,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	4.273.785,00	18.272.613,00	22.546.398,00
4.1 – Investimentos	3.063.050,00	18.262.613,00	21.325.663,00
4.2 - Inversões Financeiras	1.000,00	10.000,00	11.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	1.209.735,00	0,00	1.209.735,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.000,00	0,00	770.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	14.722.000,00	14.722.000,00
TOTAL	56.226.502,00	150.647.225,00	206.873.727,00

Da Distribuição da Despesa por Programa e Órgão

Art. 4º A Despesa total, fixada por Programa e Órgãos, a Consolidação dos Quadros

Orçamentários e o Demonstrativo estão definidos nos Anexos 7 e 9, assim distribuídos:

1 POR PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO (anexo 7)

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR	PERCENTUAL
1	Legislativa	1.400.000,00	0,68%
4	Administração	21.644.730,00	10,46%
6	Segurança Pública	1.144.500,00	0,55%
8	Assistência Social	3.274.240,00	1,58%
9	Previdência Social	19.773.200,00	9,56%



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



10	Saúde	45.240.753,00	21,87%
11	Trabalho	87.600,00	0,04%
12	Educação	68.206.341,00	32,97%
13	Cultura	1.606.540,00	0,78%
14	Direitos da Cidadania	199.600,00	0,10%
15	Urbanismo	16.849.391,00	8,14%
16	Habitação	61.800,00	0,03%
17	Saneamento	576.950,00	0,28%
18	Gestão Ambiental	835.400,00	0,40%
20	Agricultura	489.210,00	0,24%
22	Indústria	203.500,00	0,10%
23	Comércio e Serviços	3.469.037,00	1,68%
26	Transporte	176.600,00	0,09%
27	Desporto e Lazer	782.100,00	0,38%
28	Encargos Especiais	5.360.235,00	2,59%
99	Reserva de Contingência	15.492.000,00	7,49%
Total		206.873.727,00	100%

2 POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO (anexo 9)

CÓDI- GO	ÓRGÃO	VALOR	%
1	Poder Legislativo	1.400.000,00	0,68%
2	Gabinete do Prefeito	5.594.200,00	2,70%
3	Secretaria Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação	15.538.130,00	7,51%
4	Secretaria Municipal do Planejamento e Sustentabilidade	3.485.600,00	1,68%
5	Secretaria Municipal da Fazenda	39.011.035,00	18,86%
6	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	17.377.041,00	8,40%
7	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	4.482.340,00	2,17%
8	Secretaria Municipal da Educação	68.256.641,00	32,99%

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - 93.950-000 - Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br - e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801



9	Secretaria Municipal de Saúde	45.240.753,00	21,87%
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	5.717.987,00	2,76%
11	Reserva de Contingência	770.000,00	0,37%
Total	Total	206.873.727,00	100%

Art. 5º Integram esta Lei, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 5.419/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43, da Lei 4.320/1964, e no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, mediante decreto, a:

I - abrir créditos suplementares de importâncias oriundas de aplicações financeiras ou de arrecadações de receitas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido por recurso;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão e programa, existindo elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com superavit financeiro de recursos vinculados e livres, apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior e a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas às respectivas fontes/destinações de recursos até o limite do saldo do recurso;

IV - abrir crédito suplementar até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada e



V - realizar, em qualquer mês do exercício, operações de créditos por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.



Art. 12. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 5.419/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Fazem parte do corpo desta Lei os seguintes anexos:

- I) Receita e Despesa (anexo 01);
- II) Despesas Cat. Econômica - Elemento (anexo 02);
- III) Despesas Cat. Econômica – Órgão (anexo 02);
- IV) Despesas Cat. Econômica – Órg. Unid. (anexo 02);
- V) Despesas Cat. Econômica – Ação (anexo 02);
- VI) Despesas Cat. Econômica – Unid. Orç. (anexo 02);
- VII) Receitas Segundo Categoria Econômica (anexo 02)
- VIII) Despesa Por Natureza;
- IX) Funções e Subfunções de Governo (anexo 05);
- X) Despesas Cat. Econômica - Função (anexo 05);
- XI) Programa de Trabalho – Órgão e Unidade (anexo 06);
- XII) Programa de Trabalho – Função/Subfunção (anexo 07);
- XIII) Demonstrativo da Desp. por Função/Subfunção/Prog. (anexo 08);
- XIV) Demonstrativo da Desp. por Órgão e Função (anexo 09).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801